



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 94/2022/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.001250/2022-99

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 94/2022 - SICON

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2022 - SICON, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA E A EMPRESA JONATAN P O SANCHES.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 06 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 216, Seção 2, página 1, de 07 de novembro de 2019, inscrito no CPF nº ***.954.943-**, portador da Carteira de Identidade nº 0***18/SSP-MA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JONATAN P O SANCHES**, inscrita no CNPJ nº 23.070.991/0001-84, com sede na Av. Salgado Filho, nº 891, Bairro Amambai, Campo Grande/MS, CEP: 79005-300, Tel. (67) 3026-7829, E-mail: contato@licitacaogc.com.br e adm.cg@refrigeracaoinovar.com.br, no Município de Campo Grande/MS, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JONATAN PEDRO OLIVEIRA SANCHES**, portador da Cédula de Identidade nº **9424** e CPF nº ***.519.841-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.001250/2022-99, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 29/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 29/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para execução dos serviços, nos aparelhos de climatização da UFMA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para execução dos serviços nos aparelhos de climatização da UFMA.	Mês	12	R\$ 224.999,00
Valor Total			R\$ 2.699.988,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **07/11/2022** e encerramento em **07/11/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido

prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.699.988,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 151489

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170158

Elemento de Despesa: 339039

PI: MASBG01MSN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

NATALINO SALGADO FILHO
Representante da Contratante

JONATAN PEDRO OLIVEIRA SANCHES
Representante da Contratada

ANEXO - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 1 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO					
1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (12 MESES)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	2.076	R\$ 122,00	R\$ 253.272,00
1.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	2.540	R\$ 125,50	R\$ 318.770,00
1.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	2.756	R\$ 135,80	R\$ 374.264,80
1.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	3.056	R\$ 150,00	R\$ 458.400,00
1.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	3.008	R\$ 160,00	R\$ 481.280,00
1.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	980	R\$ 175,00	R\$ 171.500,00
1.7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	376	R\$ 215,00	R\$ 80.840,00
1.8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDENSADOR DE 28 HP - 220V/380V / VRF	SERVIÇO	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
1.9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDENSADOR DE 36 HP - 220V/380V / VRF	SERVIÇO	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
1.10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDENSADOR DE 48 HP - 220V/380V / VRF	SERVIÇO	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
1.11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR HI-WALL DE 18.000 BTU/H / VRF	SERVIÇO	156	R\$ 155,00	R\$ 24.180,00
1.12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR HI-WALL DE 24.000 BTU/H / VRF	SERVIÇO	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
1.13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR TETO DE 48.000 BTU/H / VRF	SERVIÇO	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
1.14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS	SERVIÇO	320	R\$ 155,00	R\$ 49.600,00
1.15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS	SERVIÇO	200	R\$ 154,89	R\$ 30.978,00
TOTAL			15.644		R\$ 2.279.484,80
2.1	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	52	R\$ 70,00	R\$ 3.640,00
2.2	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	63	R\$ 70,00	R\$ 4.410,00
2.3	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	69	R\$ 70,00	R\$ 4.830,00
2.4	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT	SERVIÇO	76	R\$ 70,00	R\$ 5.320,00

2.5	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	75	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00
2.6	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
2.7	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 60.000 BTUS	SERVIÇO	10	R\$ 69,97	R\$ 699,70
2.8	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	52	R\$ 100,00	R\$ 5.200,00
2.9	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	63	R\$ 100,00	R\$ 6.300,00
2.10	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	69	R\$ 100,00	R\$ 6.900,00
2.11	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	76	R\$ 100,00	R\$ 7.600,00
2.12	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	75	R\$ 100,88	R\$ 7.566,00
2.13	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	24	R\$ 130,33	R\$ 3.127,92
2.14	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 60.000 BTUS	SERVIÇO	10	R\$ 132,96	R\$ 1.329,58
2.15	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	SERVIÇO	52	R\$ 700,00	R\$ 36.400,00
2.16	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	SERVIÇO	63	R\$ 850,00	R\$ 53.550,00
2.17	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	SERVIÇO	69	R\$ 850,00	R\$ 58.650,00
2.18	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	SERVIÇO	76	R\$ 900,00	R\$ 68.400,00
2.19	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	SERVIÇO	75	R\$ 1.350,00	R\$ 101.250,00
2.20	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	SERVIÇO	24	R\$ 1.600,00	R\$ 38.400,00

TOTAL	R\$ 224.999,00	R\$ 2.699.988,00
--------------	-----------------------	-------------------------



Documento assinado eletronicamente por **JONATAN PEDRO OLIVEIRA SANCHES**, **Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO**, **Reitor(a)**, em 25/10/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0, informando o código verificador **0377090** e o código CRC **4D9FB363**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 - UASG 154503

Nº Processo: 23006013846202279. Objeto: Contratação de manutenção corretiva e aquisição de insumos para sistema de ultra purificação de água, para atender as demandas da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 26/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Dos Estados, 5001 Bairro Santa Terezinha, - Santo André/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/154503-5-00094-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/11/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCAS DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro Oficial

(SIASGnet - 25/10/2022) 154503-26352-2022NE800068

ASSESSORIA DE COOPERAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO: 23006.016938/2022-19; ESPÉCIE: Termo de adesão ao Convênio nº 01/2022, celebrado entre o Ministério da Economia (patrocinadora), representante da União, e a Assefaz - Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda, CNPJ 00.628.107/0001-89. OBJETO: prestação de assistência à saúde suplementar, de que trata o art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores ativos e inativos da UFABC (entidade aderente) e seus respectivos familiares definidos, na forma do regulamento do órgão central do SIPEC, bem como aos pensionistas dessa entidade, nos estritos termos do Convênio citado. VIGÊNCIA: 11/10/2022 a 01/07/2023. ASSINATURA: 11/10/2022. SIGNATÁRIO: UFABC, Reitor, Dacio Roberto Matheus.

EDITAL Nº 70/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve:

1. Prorrogar até 01/12/2022 o período de inscrições do Edital nº 064/2022 - Processo Seletivo Simplificado nas Áreas: Ensino de Química; Química, Subáreas: Química Analítica, Físico-Química e Tecnologia Química, publicado no DOU nº 183, de 26/09/2022, Seção 3, página 103.

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Santo André, 25 de outubro de 2022.
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A CLÍNICA ESPAÇO VITAL COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATORIOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA UFAC.

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de ESTÁGIOS OBRIGATORIOS de estudantes regularmente matriculados na UFAC junto à INSTITUIÇÃO PARCEIRA, de acordo com o projeto pedagógico dos cursos, entendido o ESTÁGIO como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa o treinamento prático e preparação para o trabalho produtivo, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano dos estagiários, nos termos da Lei nº 11.788/08.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência até 23 de outubro de 2027.

DA AUTORIZAÇÃO

Processo: 23107.019775/2022-80

Rio Branco - Acre, 24 de outubro de 2022.

Prof. Dra. Margarida de Aquino Cunha

Reitora da UFAC

Alex Rodrigues Cavalcante

Proprietário da Clínica Espaço Vital

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022 - UASG 154044

Nº Processo: 23107.020503/2022-22.

Dispensa Nº 39/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE.

Contratado: 02.646.829/0001-91 - FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA. Objeto: contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE para apoiar a Universidade Federal do Acre - UFAC em Projeto Institucional de extensão, prestando serviços de gestão administrativa e financeira, necessários à execução do programa intitulado Unindo as mãos para manter a floresta em pé.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 24/10/2022 a 24/02/2023. Valor Total: R\$ 103.615,20. Data de Assinatura: 24/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2022 - UASG 154044

Nº Processo: 23107.022185/2022-34.

Dispensa Nº 40/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE.

Contratado: 02.646.829/0001-91 - FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA. Objeto: O presente termo de contrato tem como objeto a contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - Fundape para apoiar a Universidade Federal do Acre - Ufac em projeto institucional de extensão, prestando serviços de gestão administrativa e financeira, necessários à execução do programa intitulado Esporte Paralímpico na Ufac.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 25/10/2022 a 25/10/2023. Valor Total: R\$ 108.388,80. Data de Assinatura: 25/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/10/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 45/2022 - UASG 154044

Número do Contrato: 29/2021.

Nº Processo: 23107.009807/2020-77.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 1/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. Contratado: 08.078.762/0001-12 - AZ COMERCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: a prorrogação de prazo de vigência e de execução bem como a supressão e o acréscimo de serviços ao contrato nº 29/2021, celebrado entre a Universidade Federal do Acre e a empresa AZ Comércio, Serv. E Rep. Imp. Exp. Ltda, contrato que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para a execução das obras de reforma do laboratório de enfermagem, do bloco Geraldo Gurgel de Mesquita e o biotério, no bloco Fernando Melo, ambos localizados no campus de Rio Branco, da Universidade Federal do Acre.

§ 1º - com as alterações promovidas pela equipe técnica da Prefeitura do campus tanto no projeto básico como em planilhas, em consonância com o que consta no acórdão nº. 749/2010-tcu-plenário promove-se:

a prorrogação de prazo de vigência por mais 60 dias, conforme previsto na cláusula segunda - vigência e nos termos do art. 57, inciso II da lei nº. 8.666/93, assim o prazo de encerramento de vigência finda em 04/02/2023.

a prorrogação de prazo de execução por mais 45 dias, conforme previsto na cláusula segunda - vigência e nos termos do art. 57, inciso II da lei nº. 8.666/93, a partir da nova emissão da ordem de serviço emitida pela diretoria de obras e projetos desta IFES, cujas etapas observarão o cronograma fixado no projeto básico.

a supressão quantitativa de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) equivalente ao valor de R\$ 31.469,68 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

o acréscimo quantitativo de 9,94% (nove vírgula noventa e quatro por cento) equivalente ao valor de R\$ 53.444,23 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

parágrafo único - as alterações alcançam um acréscimo no percentual de 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) do valor contratual atualizado.. Vigência: 04/12/2022 a 04/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 559.714,52. Data de Assinatura: 24/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 36/2022 - UASG 154044

Número do Contrato: 50/2020.

Nº Processo: 23107.011134/2020-15.

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. Contratado: 06.995.396/0001-30 - OMEGA ENGENHARIA EIRELI. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste de 18,35% (dezoito vírgula trinta e cinco por cento) com base no INCC, a incidir nas nas 14ª e 15ª medições do contrato, referente ao acumulado em 07/2021, representando apenas as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Com o procedimento de reajuste realizado e considerando o cronograma físico-financeiro do contrato nº 50/2020, conforme planilha de reajuste (id 0650475), cujo montante a ser pago a contratada é de R\$ 42.527,09 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e nove centavos). Vigência: 21/12/2020 a 21/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.271.869,53. Data de Assinatura: 21/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/10/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 35/2022 - UASG 154044

Número do Contrato: 50/2020.

Nº Processo: 23107.011134/2020-15.

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. Contratado: 06.995.396/0001-30 - OMEGA ENGENHARIA EIRELI. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste de 18,35% (dezoito vírgula trinta e cinco por cento) com base no incc, a incidir na 16ª medição do contrato, referente ao acumulado em 07/2021, representando apenas as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Com o procedimento de reajuste realizado e considerando o cronograma físico-financeiro do Contrato nº 50/2020, conforme planilha de reajuste (id 0671815/ 0671820), cujo montante a ser pago a contratada é de R\$ 17.965,55 (dezessete mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 21/12/2020 a 21/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.289.835,08. Data de Assinatura: 20/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2022).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 30/2022

Foram vencedoras desta licitação as seguintes empresas: CIUMARA MUNIZ FIGUEIREDO inscrita no CCNPJ 00.883.867/0001-32 para os itens 7,24,63,71,80,84,86,100; VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ 07.514.710/0001-89 para os itens 3,29,31,35,74,75,77,78,82,96,101,102; J.J. VITALLI inscrita no CNPJ 08.658.622/0001-13 para os itens 1,12,16,37,50,58,104,105,115; PLAST GOLDEN COMERCIO DE EMBALAGENS E FERRAMENTAS DA inscrita no CNPJ 09.382.346/0001-76 para os itens 15,17; AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI inscrita no CNPJ 10.463.704/0001-54 para os itens 2,4,5,26,27,33,39,40,43,44,46,49,53,54,72,73,76,79,81,87,93,98,109,110,114,116; COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI inscrita no CNPJ 13.338.6811/0001-44 para os itens 30,41,52,56,57,66,67,90,91,92,94,95,97,99,108,113,118; FERGAVI COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 14.968.227/0001-30 para os itens 6,83,85; QUALITY ATACADO EIRELI inscrita no CNPJ 15.724.019/0001-58 para o item 117; REVO FERRAMENTAS DE CORTE LTDA inscrita no CNPJ 16.576.583/0001-33 para o item 103; MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ 34.641.081/0001-20 para os itens 34,51,55; GGV COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ 35.236.131/0001-57 para os itens 8,9,11,13,14,18,19,20,21,22,23,25,28,38,42,45,47,48,59,60,61,62,64,65,69,70,106,107,111,112,119; ALEXANDRE FREIRE inscrita no CNPJ 39.334.587/0001-00 para o item 32; ARGOS LTDA inscrita no CNPJ 42.262.411/0001-03 para o item 36. Restando DESERTO os itens: 68,88; e resultou FRACASSADO o Item: 89.

CLEITON RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIDEAC - 25/10/2022) 154502-26350-2022NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022 - UASG 154041

Nº Processo: 23115.001250/2022-99.

Pregão Nº 29/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO.

Contratado: 08.374.804/0001-62 - GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para a execução dos serviços nos aparelhos de refrigeração desta ufma..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023. Valor Total: R\$ 180.000,00. Data de Assinatura: 21/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022 - UASG 154041

Nº Processo: 23115.001250/2022-99.

Pregão Nº 29/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO.

Contratado: 23.070.991/0001-84 - JONATAN P O SANCHES. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para a execução dos serviços, nos aparelhos de climatização desta ufma..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/11/2022 a 07/11/2023. Valor Total: R\$ 2.699.988,00. Data de Assinatura: 25/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/10/2022).

